

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 51/2004 de 3 de Fevereiro

1. Faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Despacho Normativo n.º 118-C/89, de 17 de Outubro, e Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, foi autorizado por despacho da senhora Directora Regional da Educação de 20 de Janeiro de 2004, a abertura de concurso interno de regularização para pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, Decreto-Lei n.º 103-A/97, de 28 de Abril e Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho com redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 256/98, de 14 de Agosto, para o preenchimento de uma vaga para a categoria de **auxiliar de acção educativa**, afecta ao quadro de pessoal da Escola Básica 3/S Domingos Rebelo.

2. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da afixação do respectivo aviso.

3. É candidato obrigatório ao concurso, aberto pelo presente aviso o pessoal do respectivo serviço e que preencha os seguintes requisitos:

3.1. Conte mais três anos de serviço;

3.2. Exerça funções com contrato de trabalho a termo certo prorrogado nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho;ou

3.3. Exerça funções com contrato a termo certo nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, ou do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho.

4. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5. Os candidatos devem possuir as habilitações literárias e profissionais exigidas para as categorias de ingresso das carreiras que correspondam às funções efectivamente desempenhadas.

5.1. A habilitação literária poderá ser dispensada nas categorias de ingresso das carreiras dos grupo operário e auxiliar, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, desde que, independentemente, da idade, se mostre, por meios idóneos, que a falta de habilitação literária não prejudica a sua capacidade de trabalho nas respectivas funções.

6. O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, em conformidade com o disposto no nº 7 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 195/97, de 31 de Julho.

7. Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

8. Os requerimentos deverão ser formalizados em papel apropriado e entregues pessoalmente ou remetidos em correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para:

Exma Senhora

Presidente do Júri do Concurso Interno de Regularização

para Auxiliar de Acção Educativa – Escola Básica 3/S Domingos Rebelo

Direcção Regional da Educação

Paço da Junta Geral -Rua Carreira dos Cavalos, 20

9700 - 167 Angra do Heroísmo

9. Os requerimentos de admissão deverão conter:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Documento comprovativo do tempo de serviço prestado na função pública contado em anos, meses e dias reportado até à presente data, com discriminação dos locais onde foi exercido;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações profissionais;

e) Documento comprovativo que preenche os requisitos fixados nos números 3.2 a 3.3 deste aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10. Conjuntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar documentos comprovativos das habilitações literárias e do tempo de serviço prestado em regime de contrato, ou, ainda prestado ao abrigo dos diplomas a que se refere o Decreto Legislativo Regional nº 3/9/A, de 20 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/99/A, de 31 de Julho.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei

12. Compete ao Auxiliar de Acção Educativa:

Colaborar, nas áreas de apoio à actividade pedagógica de acção social escolar e de apoio geral, no processo educativo dos discentes, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que deve ser efectuado em comum; desempenhar funções de apoio à biblioteca e aos laboratórios e, quando necessário, prestar apoio reprográfico e, fazer ligações telefónicas.

13. O concurso é válido até ao provimento dos candidatos.

14. A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Básica 3/S Domingos Rebelo.

15. A remuneração é a fixada nos termos do Mapa I anexo ao Decreto-Lei nº 515/99, de 24 de Novembro.

16. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

17. A composição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr^a. Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais

Efectivos: Dr^a Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Guida de Fátima Simas Aguiar Dias, assistente administrativo principal.

Vogais

Suplentes: Grimaneza Ferreira Toste, assistente administrativo especialista;

Nélia Maria Lopes Rocha, assistente administrativo especialista.

21 de Janeiro de 2004. - A Presidente do Júri, Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria.